

Nº ##Pedido##



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **PROJETO ADOTE SUZANO**, com sede nesta cidade do Estado São Paulo, CNPJ nº 23.800.372/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**; e, de outro lado, **##CLIENTE##**, inscrito (a) no CPF **##CPF/CNPJ##**, residente no endereço **##CLIENTEENDERECO##**, doravante denominado como **BENEFICIÁRIO**, devidamente identificados através do cadastro na plataforma da **CONTRATADA**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições para a utilização dos benefícios a serem prestados e administrados pela **CONTRATADA**, através do respectivo **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**:

### 1. O CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS

1.1. O **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** é o instrumento físico/virtual, através do qual serão concedidos ao **BENEFICIÁRIO** descontos e/ou benefícios, exclusivamente na **REDE CREDENCIADA** da **CONTRATADA**, de acordo com os termos e condições aplicáveis ao cartão adquirido. Os descontos e/ou benefícios oferecidos variam de acordo com a prestação dos serviços da **REDE CREDENCIADA**, tudo mediante convênio estabelecido entre a **CONTRATADA** e os estabelecimentos e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços, que compõe a **REDE CREDENCIADA**. **NÃO SE TRATA DE MODALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA**, mas sim de serviço de operacionalização de descontos e benefícios pela **CONTRATADA** aos consumidores aderentes e assessoria para utilização dos mesmos, por meio de contratos de parcerias firmados com os respectivos prestadores de serviços. A **CONTRATADA NÃO GARANTE E NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS E PELO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS DESPESAS**.

1.2. O **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** É UM CARTÃO DE DESCONTOS E, ASSIM, NÃO OFERECE QUALQUER COBERTURA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NÃO SÃO GARANTIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR, TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, NÃO HÁ MENOR COBERTURA DE RISCOS EM SAÚDE, MAS APENAS A CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR AO PRESTADOR, SE ESTE FOR CREDENCIADO À **CONTRATADA**.

1.3. Entende-se como **REDE CREDENCIADA**, o conjunto de **CREDENCIADOS** formados por estabelecimentos e/ou profissionais que ofereçam algum tipo de vantagem em seus serviços, quando oferecido para o **BENEFICIÁRIO** que possui o **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** junto a **CONTRATADA**.

1.4. O **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** garante ao **BENEFICIÁRIO** o SERVIÇO FUNERÁRIO PET - CREMAÇÃO COLETIVA PARA 1 (UM) CÃO OU GATO, que será prestado pela empresa PET PREVIDÊNCIA CONVÊNIO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ 12.247.837/0001-19, com sede à Rua Ernesto Joaquim de Souza, 234 – Chácara Primavera – Suzano – SP - CEP 08655-805, cujo os termos e condições de contratação do serviço funerário pet são realizados em instrumento próprio, que deverá ser solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** a **CONTRATADA** para fins de vigência, em até 30 dias após a adesão ao **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**, sob pena de perda do benefício.

### 2. DAS FORMAS DE ADESÃO

2.1. A adesão ao **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** será sempre efetivada pelo **BENEFICIÁRIO** do benefício, por meio de:

- assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica na Proposta ou no Termo de Adesão ao respectivo **CARTÃO**;
- através de contato efetuado por meio telefônico; e,
- por meio da internet, quando disponível.

### 3. DO OBJETO

3.1. Através do presente instrumento a **CONTRATADA**, fornecerá ao **BENEFICIÁRIO** do cartão, expressamente indicado no ato da adesão, o direito de usar sua **REDE CREDENCIADA** de profissionais e instituições, para usufruir dos descontos e/ou benefícios relacionados na cláusula 1.1 deste contrato, mediante pagamento do valor contratual fixado, no momento de adesão ao respectivo cartão, que será reajustado nos termos adiante pactuados.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS

4.1. Ao adquirir o **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** o **BENEFICIÁRIO** poderá se beneficiar na **REDE CREDENCIADA**, dos benefícios e/ou descontos estabelecidos entre a **CONTRATADA** e seus convênios firmados com os **CREDENCIADOS**, que estarão disponíveis no site da entidade.

4.2. Para utilização dos descontos, o **BENEFICIÁRIO** deverá entrar em contato diretamente com o credenciado desejado. A lista da REDE CREDENCIADA está disponível no site [www.projetoadotesuzano.com.br](http://www.projetoadotesuzano.com.br). A **CONTRATADA NÃO GARANTE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE ATENDIMENTO POR PARTE DO(A) CREDENCIADO(A)**.

4.2.1. Para utilização do serviço do credenciado será necessário a apresentação do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** pessoal, além de documento de identidade que contenha fotografia.

4.3. Para oferecer os benefícios estabelecidos no cartão, o **CREDENCIADO** validará a identidade, bem como a vigência do cartão apresentado pelo **BENEFICIÁRIO**.

## 5. DOS SERVIÇOS DOS CREDENCIADOS

5.1. Toda e qualquer compra de produtos ou serviços, será de inteira responsabilidade do acordo entre o **BENEFICIÁRIO** e o **CREDENCIADO**, não cabendo qualquer envolvimento ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA**.

5.2. Fica o **BENEFICIÁRIO** devidamente cientificado(s) de que, na utilização de produtos e serviços, caso haja falta injustificada, desistência ou sem comunicação prévia, ou qualquer situação que acarrete prejuízos ao **CREDENCIADO**, ficará a cargo do **CREDENCIADO** a aplicação de multas, ou imposição de qualquer regra interna, podendo até mesmo acarretar na suspensão do atendimento ao **BENEFICIÁRIO**, estando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade neste processo.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO DO CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS

6.1. Para ter acesso aos benefícios do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**, o **BENEFICIÁRIO** concorda em efetuar o pagamento da taxa de adesão (entrada) e mensalidades, sendo estabelecido o valor de **R\$ ##ValorTotal##** ( ##ValorTotalVendaExtenso## ) para pagamento nas seguintes condições:

Parcela	Forma Pagto	Vencimento	Valor
##PagamentosNumero##	##PagamentosFormaDePagamento##	##PagamentosVencimento##	##PagamentosValor##

6.2. As condições escolhidas pelo **BENEFICIÁRIO** vigentes na data de adesão, estão expressamente indicadas no site [www.projetoadotesuzano.com.br](http://www.projetoadotesuzano.com.br), assim como os referidos pagamentos que poderão ser realizados através de cartões crédito ou boletos, ou qualquer outro meio de pagamento disponibilizado pela **CONTRATADA**, a ser definido neste instrumento.

6.3. O pagamento do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** poderá ser efetuado à vista referente ao período de 12 (doze) meses.

6.4. Para ter acesso à utilização de qualquer benefício do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**, o **BENEFICIÁRIO** deverá estar com o pagamento em dia do valor taxa de adesão e mensalidades, ou o valor total contratado, no caso do pagamento à vista.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo a **CONTRATADA** rescindir antecipadamente, desde que comunicado o **BENEFICIÁRIO** com 30 dias de antecedência e restituindo-se valores proporcionais, quando no caso de pagamento a vista.

7.2. Este contrato será renovado automaticamente por prazo indeterminado, após o período inicial de vigência, salvo manifestação em contrário por escrito de qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período inicial de vigência.

7.3. A cada renovação automática, passa a ser aplicável o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AO **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**, que estiver vigente na data respectiva. Se o **BENEFICIÁRIO** não desejar a renovação ao final de qualquer período, poderá cancelar o contrato conforme as regras deste instrumento.

## 8. DA ACEITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito de recusar o **BENEFICIÁRIO** no prazo de 07 (sete) dias, contados da ativação do respectivo **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**, por critérios objetivos de restrição ao crédito, omissão de dados cadastrais ou falsidade em quaisquer informações prestadas.

8.2. O **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** não estende sua cobertura aos dependentes e/ou acompanhantes do **BENEFICIÁRIO**, nem mesmo a animais que não sejam de sua inteira responsabilidade, devendo os terceiros interessados a realizar a contratação própria, sendo os benefícios do cartão intransferíveis.

8.2. O **BENEFICIÁRIO** o(a) responsável contratual perante a **CONTRATADA**, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos pagamentos e informações prestadas.

## 9. DOS REAJUSTES, ATRASOS NOS PAGAMENTOS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

9.1. O valor do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**, será reajustado a cada ano no dia 02 de Janeiro, de acordo com a variação percentual do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M/FGV, verificada no período. Na falta do referido índice, o reajuste será calculado de acordo com outro índice aprovado por Órgão Governamental, que exprima a inflação e/ou oscilação dos custos no período.

9.2. Havendo impontualidade no pagamento de qualquer importância devida à vista ou parcelada deste contrato, o **BENEFICIÁRIO** autoriza a **CONTRATADA** a proceder a sua cobrança através de telemarketing, e-mail, entre outros canais disponíveis.

9.3. A **CONTRATADA** terá o direito de suspender, unilateralmente, todos os benefícios concedidos ao **BENEFICIÁRIO** pelo presente contrato caso ocorra inadimplência da mensalidade a partir de 01 (hum) dia de atraso das parcelas mensais do respectivo cartão. A reativação dos serviços ocorrerá após 72 (setenta e duas) horas, contados da confirmação do pagamento de todas as parcelas em atraso.

## 10. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

10.1. O **BENEFICIÁRIO** que rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o prazo mínimo de permanência, que é de 12 (doze) meses, pagará multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades restantes para completar o período remanescente deste contrato, sem direito a devolução das quantias já pagas.

10.2. Caso os pagamentos devidos em razão deste contrato não sejam efetuados pelo período de até 90 (noventa) dias, o presente contrato ficará automaticamente cancelado, não produzindo efeitos, direitos ou obrigações desde então, não cabendo qualquer restituição de quaisquer valores anteriormente pagos, independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de extravio ou roubo do cartão, físico ou virtual, o **BENEFICIÁRIO** deverá avisar a **CONTRATADA** imediatamente, e por escrito, bem como solicitar novo cartão, que terá um custo adicional de R\$15,00 (dez reais).

11.2. Sem prejuízo de outras penalidade legais cabíveis, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, notificação judicial ou extrajudicial, se o **BENEFICIÁRIO** omitiu quaisquer informações sua, no intuito de obter vantagens e benefícios indevidos ou praticarem infrações ou fraudes de qualquer natureza.

11.3. O exercício parcial, o não exercício, a concessão de prazo e/ou qualquer tolerância da **CONTRATADA** para com determinada cláusula ou condição disposta neste contrato, ou mesmo concessão de eventual benefício, não constituirá novação e nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, como também, não caracterizará suposto direito adquirido pelo **BENEFICIÁRIO**.

11.4. O pagamento dos valores de um determinado mês, não implicará em quitação dos valores dos meses anteriores, permanecendo a suspensão de utilização dos benefícios no caso de impontualidade dos pagamentos devidos.

11.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer informação ou promessa que não esteja expressamente prevista neste contrato, exceto se previamente acordados entre as partes por instrumento escrito.

11.6 A contratação do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** não confere ao **BENEFICIÁRIO** qualquer título associativo junto a **CONTRATADA**, não lhe garantindo qualquer direito a presença, voto ou palavra nas reuniões e/ou assembleias da PROJETO ADOTE SUZANO.

11.7 A contratação do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS** não garante, nem serve como estímulo, para que solicitações levadas pelo **BENEFICIÁRIO** à **CONTRATADA** sejam atendidas, tais como resgate de animais, atendimento a animais, entre outros serviços que a **CONTRATADA** realize em razão das suas finalidades associativas e estatutárias.

11.7.1 Fica vedado ao **BENEFICIÁRIO** exigir, sob qualquer forma, que solicitações relacionadas as finalidades associativas e estatutárias da **CONTRATADA** devem ser atendidas em razão da contratação do **CARTÃO DO APOIADOR DA ONG PAS**.

## 12. DO FORO

12.1. As partes desde já elegem o Foro Central da Comarca de Suzano - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, declara o **BENEFICIÁRIO** que leu, compreendeu e concordou com todo o conteúdo do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os dados informados.

Suzano, ##DataEmissao## .

---

**##Cliente##**  
**BENEFICIÁRIO**